



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2018

SÚMULA: Termo de Fomento nº008/2018, que entre si celebram o Município de Apucarana por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o **CICCAK – CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS ALLAN KARDEC**, como específica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 15/18, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica REFERENDADO o Termo de Fomento nº008/2018, que entre si celebram o Município de Apucarana por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o **CICCAK – CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS ALLAN KARDEC**.

Art. 2º Os critérios estabelecidos no Termo, referem-se ao repasse ao **CICCAK – CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS ALLAN KARDEC** visando o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviço a comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

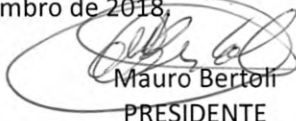
PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), em 12 parcelas em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme cronograma de desembolso, a crédito de conta específica em nome da Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/08/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.

Art. 4º No presente Termo firmado, estão todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes estabelecidas.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 3 de setembro de 2018,


Mauro Bertoli
PRESIDENTE